



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 5.799/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DENOMINA GABRIEL DE SOUSA MEDEIROS ARAUJO, A CRECHE MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA MANOEL MOTA, S/N, ALTO DA TUBIBA, EM PATOS/PARAÍBA.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Gabriel de Sousa Medeiros Araújo, a Creche Municipal localizada na Rua Manoel Mota, S/N, medindo 468,36m² de área, alto da Tubiba, em Patos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 302/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, o senhor ALEXANDRE NUNES COSTA, ocupante de cargo em comissão de Assessor Técnico do Núcleo de Convênios, com lotação na Secretaria de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 303/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, o senhor PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO, ocupante de cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete, com lotação na Chefia de Gabinete.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 304/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - NOMEAR, o senhor RAYFLON KATILANY NASCIMENTO DOS SANTOS para assumir o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, junto à Secretaria Municipal de Educação, em observância ao Concurso Público n.º 001/2018 e em cumprimento a determinação judicial exarada nos autos do Processo n.º 0807301-62.2021.8.15.0251, e em consonância à habilitação nos moldes do 40º Edital de Convocação para Posse, de 19 de julho de 2022.

II - Fica cientificada a interessada para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 305/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a senhora DANIELE MARIA LIBERATO DE MEDEIROS para assumir o cargo efetivo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em observância ao Concurso Público n.º 001/2018 e em cumprimento a determinação judicial exarada nos autos do Processo n.º 0801260-45.2022.8.15.0251, e em consonância à habilitação nos moldes do 39º Edital de Convocação para Posse, de 19 de julho de 2022.

II - Fica cientificada a interessada para comparecer à Gerência de Recursos Humanos de Patos para apresentação da documentação pertinente, para fins legais, após o ato da posse.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 306/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA MAMEDES FERNANDES, matrícula n.º 258285, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal PSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/08/2022 a 01/02/2023, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 307/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor DANILO CLEBER NUNES DE LIMA - Matrícula 315698, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem Plantonista, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Patos/PB, por um período de 2 (dois) anos, com interstício de gozo entre 01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 308/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao(a) servidor(a) ANA LÍGIA MEDEIROS PEIXOTO, matrícula n.º 14004, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/08/2022 a 01/02/2023, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 309/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a senhora MARILUCIA DE LIRA SOUZA, ocupante de cargo em comissão de Chefe do Setor de Divulgação de Ações de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2022.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CMS



RESOLUÇÃO Nº 12/2022 PATOS/PB, 29 DE JULHO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos – Paraíba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.973 de 15 de junho do ano de 2018 e resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, e

- Considerando a Lei nº 4.993/2018 Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

- Considerando a Portaria GMMS nº 2.770, de 18 de outubro de 2021 que suspende, até 31 de dezembro de 2021, a meta física de produção mensal, estabelecida pelo gestor e financiada por meio do limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), definida no art. 3º da Portaria GM/MS nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020.

Conselho Municipal de Saúde - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - Rua: Manoel Mota, s/n Jatobá - Patos/PB CEP: 58.707-430 - E-mail - cmspatospb@hotmail.com

- Considerando o Parágrafo único da Portaria GM/MS nº 2.770, de 18 de outubro de 2021 que diz: A suspensão, em caráter excepcional e temporário, decorre da aplicação da Lei 14.189, de 28 de julho de 2021, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando que em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho de 2022, na Sede do Conselho Municipal de Saúde, o Plenário aprovou a confecção desta resolução.

RESOLVE:

- I. Solicitar o cumprimento da Lei nº 4.993/2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, incentivo financeiro adicional, referente ao ano de 2021.
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente


Claudemir Bento da Silva
Presidente do CMS

Conselho Municipal de Saúde - CNPJ: 26.697.493/0001-54 - Rua: Manoel Mota, s/n Jatobá - Patos/PB CEP: 58.707-430 - E-mail - cmspatospb@hotmail.com

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022
CONTRATO Nº 2.154/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.
CNPJ Nº 20.008.831/0001-17.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.250,00 (NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos/PB, 26 de julho de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022
CONTRATO Nº 2.133/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS E LOCADOS), MAQUINAS, GERADORES E EQUIPAMENTOS COM MOTORES A COMBUSTÃO VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, BEM COMO O CONTROLE DOS RESPECTIVOS ABASTECIMENTOS E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.541.650,00 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência de 12 meses iniciando-se em 01 de agosto de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 22 de julho de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022
CONTRATO Nº 2.152/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
CONTRATADO: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 30.712.427/0001-83.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 215.315,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos/PB, 26 de julho de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022
CONTRATO Nº 2.153/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
CONTRATADO: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA.
CNPJ Nº 21.187.875/0001-14.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 53.950,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos/PB, 26 de julho de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022
CONTRATO Nº 2.155/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
CONTRATADO: YASMIN PONTES DA SILVA 09150146459.
CNPJ Nº 43.235.151/0001-31.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos/PB, 26 de julho de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° ___/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MILITARES PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE MONITOR DE ALUNOS NO PROGRAMA DA ESCOLA CÍVICO- MILITAR NO CIEP III- FIRMINO AYRES/ OTTO QUINHO

O Município de Patos/PB, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, torna público o Edital para a Seleção para contratação de militares da reserva e/ou reformados, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas inativos, que possuam formação pedagógica ou experiência comprovada de atuação em programas com crianças e adolescentes, por prazo determinado, para desempenhar a função de Monitor de alunos no Programa Escolas Cívico-militares, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Portaria nº 852, de 28 de outubro de 2021, Portaria nº 925, de 24 de novembro de 2021, Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2021, o Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/1996 e da Lei Municipal de nº 5.794/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos designandos para esta finalidade pela Secretaria Municipal de Educação e Formação profissional, respeitando os princípios constitucionais estabelecidos no Art.37 da CF/88.

- 1.1. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais(eletrônicos) da Prefeitura Municipal de Patos/PB, bem como, no painel de publicações físico da Secretaria Municipal de Patos/PB;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.2. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final;
- 1.3. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DO CANDIDATO

2.1.A seleção destina-se ao preenchimento de 03 vagas para contratação de militares da reserva e/ou reformados, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas inativos, que possuam formação pedagógica ou experiência comprovada de atuação em programas com crianças e adolescentes, por prazo determinado, para desempenhar a função de Monitor de alunos no Programa das Escolas Cívico-militares do Município de Patos/PB no CIEP III- Firmino Ayres/ Otto Quinho.

2.2.Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção:

- I-Ser brasileiro;
- II-Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III- Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV-Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V- Estar em dia com as obrigações militares;
- VI-Ter disponibilidade de horário para atuar na escola, no período matutino e/ou vespertino;
- VII- Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

2.3.O Processo Seletivo Simplificado para contratação de militares da reserva e/ou reformados, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas inativos, que possuam formação pedagógica ou experiência comprovada de atuação em programas com crianças e adolescentes, por prazo determinado, para desempenhar a função de Monitor de alunos no Programa das Escolas Cívico-militares, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO CARGO DE INSTRUTOR/MONITOR DA ESCOLA CÍVICO MILITAR

Poderão participar do processo seletivo os candidatos com o seguinte perfil:

- I- Militares da reserva e/ou reformados, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas inativos.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O CARGO DE MONITOR DE ALUNO

- 4.1. Para a função de Monitor de Alunos: Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo ou Soldado.

5. DAS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1. Monitor de alunos

- I- estimular o sentimento de amizade e solidariedade entre os alunos;
- II- atuar na área educacional, particularmente no desenvolvimento de atitudes e valores, em consonância com as demais áreas da escola;
- III – atender aos responsáveis dos alunos sempre que solicitados, tratando-os com respeito e civilidade;
- IV – acompanhar a frequência dos alunos na escola;
- V – contribuir para a formação ética, afetiva, social e simbólica dos alunos, promovendo conversas, relatos de experiências e retirada de dúvidas sobre diferentes assuntos;
- VI – procurar resolver os conflitos entre as pessoas no ambiente escolar com base no diálogo e na negociação;
- VII – lançar as ocorrências dos alunos no sistema de gestão escolar;
- VIII – participar da elaboração e da execução dos Projetos Valores e Momento Cívico da escola, contribuir com a Direção Escolar, quando solicitado, para apuração de faltas comportamentais e atitudinais;
- IX- contribuir com a Direção Escolar, quando solicitado, para apuração de faltas comportamentais e atitudinais;
- X – orientar, acompanhar e motivar os alunos a se dedicarem às atividades escolares;
- XI – desenvolver nos alunos o espírito de civismo, contribuindo para que os discentes entendam a importância da realização e participação dos cultos aos Símbolos Nacionais;
- XII – acompanhar os alunos por ocasião de representações externas, como jogos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

passeios, visitas culturais etc., zelando pela segurança e pelo comportamento adequado;

- XIII – manter o Oficial de Gestão Educacional informado quanto às principais ocorrências das suas turmas de alunos;
- XIV – compartilhar com os demais monitores as experiências vivenciadas com as suas turmas para o aprimoramento da gestão educacional;
- XV – manter-se bem uniformizados e com boa apresentação pessoal;
- XVI – acompanhar a entrada e a saída dos alunos na escola;
- XVII – participar das capacitações propostas pela escola e empenhar-se no seu preparo profissional;
- XVIII – conduzir as formaturas diárias dentro das suas turmas e auxiliar na preparação e execução das formaturas gerais;
- XIX – ensinar a correta utilização dos uniformes aos alunos de acordo com as orientações previstas;
- XX – entoar o Hino Nacional, o Hino do Estado, o Hino do Município e o Hino à Bandeira aos alunos. Outras canções podem ser ensinadas e cantadas na escola, depois de autorizadas pelo Diretor Escolar;
- XXI – orientar e acompanhar as atividades dos líderes de classe;
- XXII – elogiar os alunos por atitudes positivas, preocupando-se em não desmerecer os demais;
- XXIII – conferir a presença dos alunos após receber a apresentação das turmas pelos líderes de classe;
- XXIV – acompanhar as turmas durante os deslocamentos para as salas de aula e outras atividades escolares;
- XXV – garantir que todos os alunos tomem conhecimento de orientações, informações e avisos;
- XXVI – coordenar e acompanhar as refeições dos alunos;
- XXVII – sempre que for necessário conversar com um aluno reservadamente, fazê-lo acompanhado de outro monitor,
- XXVIII – manter uma relação de camaradagem com os alunos, de forma respeitosa e condizente com a função e apoiar no acolhimento e preparo dos alunos na entrada dos turnos, no intervalo de aulas e nos períodos de encerramento dos turnos, colaborar também, nos projetos educativos extraclasse, na busca ativa dos alunos, na redução do abandono e evasão e na diminuição da violência escolar.(Art.24 das Ações Norteadoras das Escolas Cívico-Militares-ECIMS)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5

6. DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento;
- 6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 6.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - CPF;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais (certidões ou certificados emitidos pelos órgãos responsáveis, presencialmente ou através do sítio eletrônico, para quitação eleitoral, com no máximo 30 (Trinta) dias contados da emissão;
 - Certidão negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Militar e Comum, com no máximo 30 (Trinta) dias contados da emissão;
 - Cópia dos documentos que comprovam a qualificação e experiência profissional;
 - Documento comprobatório da Brigada Militar, Corpo de Bombeiros ou Forças Armadas inativos da sua posição na reserva e/ou reformado;
 - Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo e a experiência exigida para o cargo através dos documentos comprobatórios.
- 6.4. As inscrições serão efetuadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Pedro Caetano, 41, Centro- PATOS/PB, onde os candidatos deverão entregar envelope lacrado com a documentação exigida.
- 6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Avaliadora no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades acerca das informações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6

- 6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 6.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
- 6. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.**
- Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar no ato da inscrição laudo médico, atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá normalmente às vagas de ampla concorrência.
 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.
 - No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.
 - O candidato que no ato da inscrição, declarar-se candidato à vaga de pessoa com deficiência, caso selecionado neste processo seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, à parte, e integrará a listagem geral de classificados.
 - O próprio candidato deverá se inscrever presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, salvo casos por Procuração.
 - Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer a uma vaga constante deste processo seletivo, fora da condição de "pessoa com deficiência" poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não podendo, a partir da inscrição



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7

concorrer às vagas específicas a eles reservadas.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. No dia definido no anexo neste edital, a Comissão publicará edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas;
- 7.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições deferidas, poderão interpor recurso por escrito, protocolando-o diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB;
- 7.3. A comissão se manifestará no prazo estabelecido no anexo, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;
- 7.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo estabelecido no anexo, após a decisão dos recursos.

8. DA QUANTIDADE DE VAGAS

- 8.1. Serão disponibilizadas 03 (Três) vagas para contratação de militares da reserva e/ou reformados, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas inativos, que possuam formação pedagógica ou experiência comprovada de atuação em programas com crianças e adolescentes, por prazo determinado, para desempenhar a função de Monitor de alunos no Programa das Escolas Cívico-militares do Município de Patos/PB.
- 8.2. Poderá ser formado cadastro de reserva, caso a unidade escolar necessite e/ou para cumprir a eventual desistência de algum Monitor de aluno selecionado.

9. DA SELEÇÃO PELA COMISSÃO AVALIADORA

- 9.1. A Secretaria Municipal de Educação de Patos, instituirá a Comissão Avaliadora, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 9.2. A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado e entrevista com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8

etapa eliminatória e classificatória;

- 9.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima, que atestam a titularidade do candidato e que pontuarão na forma descrita no Anexo deste edital;
- 9.4. Para o cargo serão abordados questionamentos sobre aptidões relacionadas ao trato com crianças, adolescentes e adultos, linguagem apropriada, capacidades e habilidades individuais, bem como, suas experiências profissionais com este público, bem como, os conhecimentos relacionados aos propósitos do programa e suas habilidades para o exercício da função. Está avaliação, implicará na atribuição de nota ao candidato, que poderá pontuar de 0 a 10.
- 9.4.1. Entre os critérios de avaliação serão considerados os seguintes aspectos: Tipo de experiência na área, normas de relacionamentos com os jovens, motivação do candidato pelo cargo, experiência anterior em atividades pedagógicas, perfil de comunicação, planejamento educacional, tomada de decisão e iniciativa própria.
- 9.5. A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída pelos servidores efetivos do município de Patos/PB nomeados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 9.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;
- 9.7. Serão desclassificados os candidatos que tenham passado a inatividade por atos inidôneos ou desanabadores de sua conduta;
- 9.8. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Patos e no mural da Secretaria Municipal de Educação, por ordem de classificação, no prazo descrito no Anexo deste edital;
- 9.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do resultado;
- 9.9.1. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que tiver obtido a maior pontuação na etapa de entrevista, apresentar idade mais avançada e sorteio público;
- 9.9.2. A classificação e o resultado preliminar serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Patos(www.patos.pb.gov.br) e afixado no mural da Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9

Municipal de Educação, no prazo descrito no Anexo II deste edital;

9.9.3. O candidato poderá interpor recurso ao resultado preliminar, devendo comparecer pessoalmente a Secretaria Municipal de Educação de PATOS/PB e registrar de próprio punho o recurso cabível, no prazo descrito no Anexo II deste edital.

10. DA LOTAÇÃO

- 10.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2 deste Edital;
- 10.2. Em caso de desistência, será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente e de pontos;
- 10.3. A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação, através do site www.patos.pb.gov.br e da fixação no mural da Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos decorrentes da não observação nos meios de comunicação acima descritos, do resultado do processo seletivo no prazo fixado no anexo deste edital. Os interessados deverão comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A contratação será pelo prazo determinado de 01(Hum) ano, prorrogável por igual período ou período sucessivo, a critério e por conveniência da Administração Pública.
- 11.2. O Monitor de alunos selecionado, atuará no horário de funcionamento da escola, de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Unidade de Ensino em colaboração, nas áreas de gestão escolar e gestão educacional, a fim de contribuir com a melhoria do ambiente escolar;
- 11.3. O Monitor de alunos poderá ser desligado a qualquer tempo, caso não corresponda as finalidades e objetivos do Programa; pratique atos de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10

indisciplina, falte injustificadamente, realize maus tratos e atos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

- 11.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público e conveniência da Administração Pública;
- 11.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora;
- 11.6. Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Patos/PB, ___ de _____ de 2022.

Adriana Carneiro de Azevedo
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11

ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MILITARES PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE INSTRUTOR/MONITOR DE ALUNOS NO PROGRAMA DA ESCOLA CÍVICO MILITAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E POSTERIOR PARA CONTRATAÇÃO DE MILITARES DA RESERVA E/OU REFORMADOS, INTEGRANTES DA BRIGADA MILITAR, DO CORPO DE BOMBEIROS OU DAS FORÇAS ARMADAS INATIVOS, QUE POSSUAM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM PROGRAMAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR TEMPO DETERMINADO, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE MONITOR DE ALUNOS NO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.

1. JUSTIFICATIVA:

Diante disso, a opção pelo credenciamento fundamenta-se na possibilidade da Administração Municipal credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento.

Pretende-se, através do credenciamento, dar cumprimento ao Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019 que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, buscando desenvolver um ambiente escolar mais seguro para alunos, professores e funcionários, em que o foco está voltado para melhoria do desempenho de toda a comunidade escolar, não só em relação aos aspectos didático-pedagógicos, mas também no que se refere ao crescimento pessoal, às relações interpessoais e ao desenvolvimento de valores da cidadania e civismo.

JUSTIFICATIVA: O Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, alicerçado na garantia de uma educação de qualidade, conforme estabelecido no Decreto nº 10.004, de 5 de setembro de 2019, visa contribuir para o atingimento dessa Meta, por meio de um modelo de excelência de gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa, promovendo uma educação básica de qualidade, proporcionando ao seu corpo discente o desenvolvimento integral, a preparação para o exercício da cidadania e a formação para prosseguir nos estudos posteriores e no exercício da atividade profissional, em observância aos valores do civismo, da dedicação, da excelência, da honestidade e do respeito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12

A implantação do Programa das Escolas Cívico-Militares consiste numa medida importante de combate às desigualdades de oportunidades e à violência e de fomento à formação humana e cívica, além de proporcionar a boa gestão escolar, oferecendo aos jovens a possibilidade de se tornarem protagonistas de suas vidas e cidadãos que desenvolverão seu município, estado e país.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PREÇO:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	REMUNERAÇÃO	HORAS SEMANAIS
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MILITARES PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE MONITOR/INSTRUTOR DE ALUNOS NO PROGRAMA ESCOLA CÍVICO MILITAR	03 VAGAS DE MONITORES DE ALUNOS	R\$ 2.600,00	40 HORAS SEMANAIS

4. DAS RESPONSABILIDADES

I - OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- Prestar os serviços conforme demandas da Secretária MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- É de responsabilidade do Oficial de Gestão Escolar, pelo Oficial de Gestão Educacional e pelo Monitor de alunos a execução do serviço, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços.
- Cumprir as atribuições e diretrizes do cargo descritas no Item IV deste processo seletivo.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13

- a) Acompanhar a execução dos serviços pelo Oficial de Gestão Escolar, pelo Oficial de Gestão Educacional e pelo Monitor de alunos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, caso se faça necessário;
- b) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos de inobservância das condições previstos neste edital;
- c) Fornecer a contratada o documento termo de adesão e compromisso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MILITARES PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE OFICIAL DE GESTÃO ESCOLAR, PELO OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E PELO MONITOR DE ALUNOS NO PROGRAMA DA ESCOLA CÍVICO MILITAR

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02/08/2022	A partir das 14h	Publicado no site da Prefeitura www.patos.pb.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação
INSCRIÇÃO PRESENCIAL COM ENTREGA DE DOCUMENTOS	03/08/2022 a 08/08/2022	Das 08h às 14h00	Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Pedro Caetano, 41, Centro, Patos/PB.
REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA	10/08/2022	A partir das 14h	Publicado no site da Prefeitura www.patos.pb.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	12/08/2022	Das 08h às 14h00	Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Pedro Caetano, 41, Centro, Patos/PB.
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	15/08/2022	A partir das 14h	Publicado no site da Prefeitura www.patos.pb.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação
RESULTADO FINAL	17/08/2022	Das 08h às 14h00	Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Pedro Caetano, 41, Centro, Patos/PB.
CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS	19/08/2022	Das 08h às 14h00	Publicado no site da Prefeitura www.patos.pb.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA		3,0 pontos
		2,0 pontos
2 COMPROVAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS AFINS COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO		3,0 pontos
3 FORMAÇÃO PEDAGÓGICA		2,0 pontos
PONTUAÇÃO FINAL		10,00 pontos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Colar na parte externa do envelope pardo A4)

Nome completo _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone (residencial – celular): _____
Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____
RG: _____

Declaro para os devidos fins, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e estou ciente das normas e atribuições inerentes à vaga de Monitor de Aluno para o PROGRAMA DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, conforme informações contidas no Edital Nº ____ da Secretaria Municipal de Educação.

Patos/PB, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura Membro da Comissão



DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que eu _____
inscrito no CPF _____ sou pessoa com
deficiência conforme laudo médico em anexo e desejo exercer as atribuições compatíveis
com minha deficiência e tenho disponibilidade para exercer a função de Monitor de Aluno
para o PROGRAMA DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, realizando as atribuições previstas
neste Edital, e estando ciente da responsabilidade administrativa do ora declarado.

Patos/PB, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

ANÁLISE DO CURRÍCULO DO CANDIDATO PARA OFICIAL DE GESTÃO ESCOLAR,
OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL E MONITOR DE ALUNO PARA O PROGRAMA DA
ESCOLA CÍVICO-MILITAR

ITENS AVALIADOS	PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA	() Sim () Não	
COMPROVAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS AFINS COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	() Sim () Não	
TOTAL DE PONTOS		

Assinatura Membro da Comissão (AVALIADOR)

TERMO DE ADESÃO DO MILITAR
(Preenchido na Unidade Escolar e arquivado)

_____(NOME DA ENTIDADE),
situada na _____(endereço),
inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por
seu _____(cargo),
(nome), doravante denominada ENTIDADE, vem celebrar
com _____(NOME DO MILITAR),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº
_____, CPF nº _____ residente e domiciliado a Rua
_____, nos _____ termos
reconhecidos pela Portaria nº 852, de 28 de outubro de 2021, Portaria nº 925, de 24 de
novembro de 2021, Portaria nº 40, de 22 de janeiro de 2021, o Decreto nº 10.004, de 5 de
setembro de 2019 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/1996, o
presente **TERMO DE ADESÃO DO MILITAR PARA A FUNÇÃO DE
MONITOR/INSTRUTOR DE ALUNO**, com as seguintes condições abaixo:

Cláusula 1ª - O objeto do presente Termo que as partes supra qualificadas firmam é o
estabelecimento de regras para a atuação.

Cláusula 2ª - O Monitor se compromete a auxiliar a entidade no
desenvolvimento/implementação das ações do Programa da Escola Cívico-Militar, bem
como, participar das formações ofertadas pela Secretaria de Educação e pelo MEC.

Cláusula 3ª - Seu horário de atividade será:

Parágrafo Único – O horário acima estabelecido de pleno acordo entre as partes poderá
ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conte com o expresse consentimento da outra, de forma a não prejudicar a qualidade do
ensino.

Cláusula 4ª - O presente instrumento particular tem prazo de duração de ___ meses,
tendo início em _____ e término em _____, podendo, no
entanto, ser rescindido antes do prazo mediante comunicação escrita de uma das partes a
outra, com antecedência mínima de _____(_____) dias, motivando a decisão.

Cláusula 6ª - Fica eleito de comum acordo, que qualquer desacordo entre as partes, a
Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB será o órgão que dará as providências
pertinentes.

Por fim, consciente que o serviço de Monitor de Aluno, "não gera vínculo empregatício,
nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim" com a Entidade Municipal.

Estando as partes plenamente de acordo com o acima exposto, subscrevem o presente em
vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Patos/PB, _____ de _____ de 2022.

ENTIDADE MUNICIPAL CONTRATANTE

MILITAR CONTRATADO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____
 CPF _____ RG _____ candidato à vaga de
 Instrutor/Monitor de alunos no Programa da Escola Cívico-Militar, tenho ciência de que,
 deverei participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou
 pelo Governo Federal e que a execução do cargo de MONITOR/INSTRUTOR DE ALUNO
 não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Patos – PB.

Patos/PB, _____ de _____ de 2022.

 Assinatura do Militar

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu _____ portador do documento de
 identidade nº _____, requerimento da inscrição
 nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____
 no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Patos – PB por
 meio do Edital nº ____/2022, apresento pedido de recurso para:

() contagem de pontos de formação acadêmica;
 () contagem de pontos de tempo de experiência; Para fundamentar essa contestação,
 apresento a seguinte justificativa:

Patos/PB, _____ de _____ de 2022.

 ASSINATURA DO CANDIDATO

Pregão Eletrônico nº: 050/2022 – PMP.
 Processo Administrativo nº 272/2022

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: CEK INFORMÁTICA EIRELI EPP

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, em especial a análise do setor técnico competente, decido CONHECER do recurso apresentado pela empresa **CEK INFORMÁTICA EIRELI EPP** pela tempestividade e no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, tendo em vista que o produto ofertado pela empresa B. DANIEL INFORMÁTICA LTDA atende as exigências do edital.

Patos (PB), 29 de julho de 2022.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
 Secretaria Municipal de Administração
 Centro Administrativo Aderbal Martins
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
 58700-000 – Patos, PB